



**Do: Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão - FAPS**

**Para: Comissão de Licitações**

Através do presente, solicitamos a abertura de Dispensa de Licitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, para contratação de empresa para realização de serviços de mão de obra especializada empregada sob a forma de consultoria eventual visando a elaboração do processo de compensação financeira (RO e RI), dos servidores inativos participantes do sistema de Previdência Social dos servidores Municipais de Salvador do Sul-RS.

A execução do Regime de Origem – RO - será realizada por 2 (duas) etapas: A primeira parte é o cadastramento do processo no COMPREV. A segunda etapa trata-se da APROVAÇÃO por parte do INSS, caso isso não ocorra a Prefeitura ficará isenta do pagamento da segunda parcela daquele processo. A execução do Regime Instituidor – RI – será realizada por análise de processo de aposentadoria concluído pela empresa.

Neste sentido, fez-se pesquisa de preços onde o melhor preço é da empresa Athena Consultoria Atuarial Ltda, conforme tabela a seguir:

Empresa	Valor cadastro	RO Aprovação	RI Analise
Athena Consultoria Atuarial Ltda	R\$ 320,00	R\$ 220,00	R\$ 299,00
BR PREV Atuários	R\$ 380,00	R\$ 260,00	R\$ 350,00
Melo Atuarial Cálculos Ltda	R\$ 380,00	R\$ 260,00	R\$ 350,00

A expectativa de valor para o exercício de 2022 é de R\$ 4.000,00

A compensação previdenciária entre regimes é importante, pois os valores que o RPPS tem a receber do INSS é substancial.

A despesa para suportar a contratação será através do seguinte recurso 50 – RPPS – Previdência (11561)

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Vitor Gilberto Kerber e o período de contratação será de 12 meses, renováveis até o limite legal.

Salvador do Sul, 08 de setembro de 2022.

Vitor Gilberto Kerber  
Presidente do FAPS



**Município de Salvador do Sul**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Parecer n.º 202/2022

Objeto: Dispensa de Licitação – RI e RO

Senhor Prefeito,

Versa o presente expediente, ordenado pelo n.º 090/2022, Dispensa de Licitação n.º 026/2022, sobre pedido de contratação de empresa para elaboração do processo de compensação financeira (RI e RO) dos servidores inativos do FAPS do Município de Salvador do Sul.

A presente contratação direta é regulada pelo inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 e está instruída na forma do artigo 72 do referido diploma legislativo.

O Secretário Municipal de Gestão, Sr. Jose Fernando Lunckes, requereu a contratação, por dispensa de licitação, forte na Lei 14.133/2021 de Empresa para elaboração do processo de compensação financeira (RI e RO) dos servidores inativos do FAPS do Município de Salvador do Sul.

Diversas interessados apresentaram proposta, sendo declarada vencedora a Empresa ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA pelo valor R\$ 320,00, R\$220,00 e R\$ 299,00 para Valor Cadastro, RO e RI, respectivamente.

Assim, considerando que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), e que os documentos do futuro contratado comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V), bem como estar a razão da escolha da futura contratada pautada em critério objetivo, menor preço, atendendo ao pressuposto do art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021, **não vejo óbices jurídicos a contratação pretendida.**

É minha opinião que submeto à sua superior consideração e deliberação.

Salvador do Sul, 19 de setembro de 2022.

**MAURICIO JORGE DAUGUSTIN CRUZ**

OAB/RS 35.710

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

*ciente em 26/09/2022*  
**Marco Aurélio Eckert**  
Prefeito Municipal